



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 124/2012

Esclarecimento solicitado:

1. Em relação a taxa de administração, questionamos:

1.1. Qual será a taxa mínima aceita para o certame?

1.2. Quantas casas decimais devem ser consideradas para a taxa de administração?

b) os trabalhos de implantação pela Contratada, referidos no item anterior, compreendem: Treinamento, a ser efetuado na cidade de Florianópolis, compreendendo:

- carga horária mínima de 8h para aproximadamente 10 usuários;

- treinamento dos responsáveis pelos postos e oficinas da rede credenciada;

2. Em relação ao item acima, informo que possuímos um Setor de Fidelização apto a realizar todos os treinamentos necessários de maneira remota, sem necessariamente termos que deslocar um representante para efetuar este treinamento de maneira presencial. Entendemos que este tipo de treinamento remoto seria o mais adequado, até para acelerar o processo de implantação dos serviços. **SOLICITAMOS PARECER DESTA DOUTA COMISSÃO.**

s) arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entende-se por de média monta os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de segurança especificados pelo fabricante, e que, reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas.

3.4.19.1 - O pagamento das despesas realizadas pela oficina credenciada da CONTRATADA relativo às vistorias e laudos técnicos nas hipóteses a que se referem o subitem "3.4.19", serão liquidadas à CONTRATADA através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

3. Nossa empresa fornece um sistema de autogestão, onde o gestor da frota autorizará a execução do serviço dentro de um orçamento previamente analisado e aprovado. Após a realização do serviço a EMBRATEC pagará a rede credenciada o valor devido. Entendemos que não há como impor óbices ou condições ao pagamento da fatura após o serviço autorizado, realizado e pago pela empresa de gerenciamento. Estamos corretos?

h) envio para arquivamento do TRESO das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital, contendo, pelo menos, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da Nota Fiscal/Fatura, natureza da operação, série da Nota Fiscal/Fatura, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da Nota Fiscal/Fatura.

4. Nossa empresa possui uma vasta rede de postos e oficinas que atendem a diversos órgãos públicos e empresas privadas ao redor do país. Desta forma, as Notas Fiscais/Faturas de pagamento e reembolso a rede trazem dados de pagamentos de todos os clientes, não sendo possível emitirem uma nota somente para os gastos do TER/SC. Podemos apresentar declaração mensal onde acusamos o pagamento da rede credenciada, entendemos que assim atendemos às necessidades do TER/SC. Estamos corretos?

Resposta:

Prezada Sra.

Seguem as respostas aos seus questionamentos:

1) O edital do Pregão n. 124/2012 não apresenta limites mínimos para a taxa de administração. E, de acordo com o disposto no subitem 4.2.3 do edital, o valor cotado deverá possuir, no máximo, 2 (duas) casas decimais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2) Sobre o segundo questionamento, o Coordenador de Infraestrutura e Serviços, informou que: "o treinamento de que trata o subitem 2.3., VIII do projeto básico, realmente pode ser efetuado de forma remota, desde que atenda à carga horária mínima prevista (de 8h) para aproximadamente 10 (dez) usuários, de modo a deixá-los aptos a trabalharem com o sistema de gestão da frota".

3) No tocante aos subitens 3.4.19 e 3.4.19.1 do projeto básico, a unidade requisitante prestou o seguinte esclarecimento: "nesse caso faz-se necessária a emissão de vistoria ou laudo a comprovar que o automóvel está em plenas condições para circular em vias públicas com segurança, pois é uma garantia para o TRESP de que o veículo integrante de sua frota foi devidamente reparado e encontra-se em condições de trafegar".

4) No que se refere ao quarto questionamento, o Coordenador de Infraestrutura e Serviços deste Tribunal assim se manifestou: "Trata-se do subitem 3.5.1.8 do projeto básico, referente à exigência de envio ao Contratante das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas e em formato digital contendo as informações discriminadas no aludido dispositivo. Cabe ressaltar que há de ser feito controle pelo TRESP de que a Contratada quita suas obrigações com a rede credenciada, decorrentes do ajuste firmado entre ela e o Tribunal. Portanto, se a Contratada não tiver como separar somente a demanda do TRESP deve enviar relatório com todas as notas fiscais/faturas, destacando aquelas relativas ao contrato firmado com este Tribunal."

Att.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira